

ANEXO II - POSTURA DE TRÂNSITO da FREGUESIA de AVESSADAS E ROSÉM

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

A Postura de Trânsito da Freguesia de AVESSADAS E ROSÉM, integra-se na sua totalidade dentro das disposições habilitantes constante do Artigo 1.º da Postura Municipal de Trânsito do Concelho de Marco de Canaveses e restantes determinações nela contidas, bem como demais legislação sobre trânsito, completando-as, pelo que nela não são repetidas tais determinações de ordem geral que constam daqueles Diplomas e Postura, as quais não poderão ser contrariadas ou omitidas.

CAPÍTULO II

Ordenamento do Trânsito

Artigo 2.º

Nas vias e locais a seguir indicados o trânsito, estacionamento, parques e paragens de veículos, obedecerão às seguintes prescrições:

AVENIDA DO SANTUÁRIO DO MENINO JESUS DE PRAGA (E.M. 210)

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento;
- b) Criado um lugar de Táxi, junto ao entroncamento com a Rua da Foufa, de harmonia com a sinalização ali colocada.

RUA DE AVESSÃO

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Trav.^a Nossa Sr.^a do Castelinho.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DA IGREJA (Avessdas)

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Avenida do Santuário do Menino Jesus de Praga (E.M. 210).

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DA IGREJA (Rosém)

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua Nossa S.^a das Neves.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DAS LEIRINAS

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua Nossa S.^a do Castelinho.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA NOSSA S.^a DO CASTELINHO

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Avenida do Santuário do Menino Jesus de Praga (E.M. 210) e na Trav.^a Nossa Sr.^a do Castelinho.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA NOSSA S.^a DAS NEVES

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA NOVA DO CASTELINHO

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Avenida do Santuário do Menino Jesus de Praga (E.M. 210) e na Rua de Avessão.

Estacionamento

- b) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA POMAR VERDE

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos entre o entroncamento com a Rua da Ribeira e a Rua do Prado e num só sentido (Sul/Norte) entre o entroncamento com a Avenida do Santuário do Menino Jesus de Praga (E.M. 210) e o entroncamento com a Rua do Prado.

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

RUA DOS TAPADOS

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Avenida do Santuário do Menino Jesus de Praga (E.M. 210).

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

TRAVESSA NOSSA Sr.ª DO CASTELINHO

Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes;

Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão do via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 3.º

O trânsito circulante nas vias que cruzam ou entroncam nas vias onde o trânsito tem prioridade cede a passagem ao trânsito circulante nessas vias.

Artigo 4.º

Nas restantes vias da freguesia, não especificamente mencionadas nesta Postura, assume-se a existência de trânsito nos dois sentidos.

A permissão de estacionamento e as prioridades são as estabelecidas pelo Código da Estrada em vigor.

Artigo 5º

Ficam revogadas todas as disposições municipais sobre trânsito existentes nas freguesias de Avessadas e Rosém à data da entrada em vigor desta Postura.